



**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 31/2015**

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Programa de Apoio às Licenciaturas da Universidade de Cruz Alta,

=====
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 30 de setembro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Regulamento do Programa de Apoio às Licenciaturas da Universidade de Cruz Alta – PRALIC.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Profª Drª Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 30 de setembro de 2015.
=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral



**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Regulamento do Programa de Apoio às Licenciaturas – PRALIC

Capítulo I – Da Definição

Art. 1º. O Programa de Apoio às Licenciaturas da Universidade de Cruz Alta referenda a preocupação que essa Instituição de Ensino Superior tem com a formação inicial e continuada de professores para a Educação Básica e o compromisso que a mesma tem com a garantia da educação de qualidade ofertada à sua comunidade e em atendimento às políticas públicas na área da educação, bem como à sua missão.

Art. 2º. O Programa de Apoio às Licenciaturas (PRALIC) integra o NIFPI- Núcleo Interdisciplinar de Formação e de Programas Institucionais da Pró-Reitoria de Graduação e congrega a direção do CCHS, coordenadores, professores e técnico-administrativos envolvidos com as ações de fortalecimento dos Cursos de Licenciaturas da UNICRUZ.

§1º. O Programa de Apoio as Licenciaturas é vinculado à Pró-Reitoria de Graduação, pela qual é estruturado e subsidiado em suas ações.

§2º. O Programa de Apoio às Licenciaturas é regido por esse Regulamento e pelo Estatuto e normas institucionais da Universidade de Cruz Alta e segue as orientações legais através de programas, normas e diretrizes nacionais referentes à formação de professores.

Capítulo II – Dos Objetivos

Art. 3º. O Programa de Apoio às Licenciaturas tem como objetivos:

I – Constituir suporte institucional na área da educação que possibilite a atuação da Universidade de Cruz Alta em programas de formação inicial e continuada de professores, como um compromisso com a comunidade local e regional *para a construção de uma educação básica qualificada*.

II – Compor um espaço institucional para a proposição e o desenvolvimento de políticas e estratégias de formação para a docência, garantindo a continuidade e consolidação dos cursos de licenciatura como ensino regular na Universidade.

III – Garantir a continuidade e tradição da instituição na oferta de cursos de licenciatura como importante espaço para a formação de professores da educação básica, bem como a continuidade da formação de professores em nível *Lato sensu*.

IV – Apoiar a mobilidade acadêmica de alunos dos cursos de licenciatura da Universidade de Cruz Alta, favorecendo oportunidades de convívio e aprendizado em

diferentes ambientes acadêmicos, linguísticos e culturais, através da inserção em editais na área.

V – Consolidar um espaço articulador do diálogo para a ressignificação da ação na educação básica, proporcionando assessoria pedagógica, através de convênios ou contratos de prestação de serviço, aos diferentes programas e cursos de formação continuada de professores e de gestores em nível de aperfeiçoamento.

VI – Ofertar curso de Mestrado Profissional em Educação com vistas a qualificar os professores da Educação Básica.

VII – Proporcionar formação pedagógica aos profissionais liberais que venham a atuar no ensino superior da região e contribuir com a formação pedagógica do corpo docente institucional que não tenha formação em licenciatura.

VIII- Consolidar e fortalecer Programas Educacionais que apoiem a formação docente, como PARFOR e PIBID.

IX – Consolidar participação em espaços de discussão de políticas públicas de formação de professores tais como: Conselhos municipais de educação, fóruns, audiências públicas e FEPAD e FORPIBID.

X – Pesquisar a oportunidade de novas ofertas de formação de professores tais como as licenciaturas interdisciplinares.

Capítulo III – Da Organização e da Composição

Art. 4º. O Programa de Apoio às Licenciaturas é composto por um Grupo Articulador e um Grupo Executor.

§1º. O **Grupo Articulador** será composto por um docente que será nomeado pela Pró-Reitoria de Graduação coordenador da área (no caso de já haver o curso na IES será representado pelo atual coordenador do curso) e por professores da área que representarão o Núcleo Docente Estruturante (ou por professores que já representam o NDE no caso de cursos já existentes).

§2º. O **Grupo Executor** será composto pelo conjunto de docentes que atuam e/ou atuarão nos cursos de licenciatura da IES.

§3º. Fará parte do grupo executor o(a) coordenador(a) do NIFPI da UNICRUZ.

Capítulo IV – Das Ações

Art. 5º. As ações do Programa de Apoio às Licenciaturas na UNICRUZ incluem ofertar cursos de ensino regular e através da Plataforma Freire – PARFOR, nas seguintes modalidades:

I – Licenciaturas – Formação Inicial.

II – Licenciatura – Segunda Licenciatura.

III – Cursos de Formação Pedagógica.

IV – Curso de Formação Continuada – Especializações.

V – Cursos de Formação Continuada - Mestrado Profissional em Educação.

VI – Formação continuada na modalidade extensão (cursos, palestras, seminários, oficinas, encontros e demais eventos na área da educação).

Capítulo V – Das Atribuições

Art. 6º. São atribuições do **grupo articulador** e do **grupo executor** do Programa de Apoio às Licenciaturas da Unicruz:

I – Manter e ampliar a aproximação da Universidade de Cruz Alta às instituições públicas e privadas de educação (re)conhecendo seu contexto e necessidades em termos de formação inicial e continuada de professores.

II – Executar as demandas de convênios e contratos de assessoria aos programas e projetos na área da formação de professores.

III – Promover e fomentar o debate, o permanente estudo e atualização dos profissionais que atuam na educação básica e na própria IES garantindo a qualidade e excelência do processo pedagógico realizado pelos professores.

IV – Articular a efetivação da continuidade dos cursos de licenciatura na Universidade no regime regular e na modalidade PARFOR.

V – Propor eventos de formação continuada na área da educação através de ações de extensão como cursos, palestras, seminários, encontros, entre outros.

VI – Propor cursos de formação continuada na área da educação na modalidade Lato sensu.

VII – Oportunizar formação continuada aos professores em serviço na modalidade Stricto sensu através da proposição de Mestrado Profissional na área da educação (PARFOR e/ou Regime Regular)

VIII – Articular, organizar e executar a formação pedagógica dos profissionais professores da Universidade de Cruz Alta através da proposição de curso de Formação Pedagógica e curso de especialização na área de Metodologia do Ensino Superior.

IX – Ofertar pelo período de dois anos cursos de Formação Pedagógica.

X – Constituir espaço de permanente diálogo sobre a profissão professor e a constante atualização das políticas públicas na área da educação.

Capítulo VI – Da Avaliação

Art. 7º A avaliação do Programa de Apoio às Licenciaturas se efetivará a partir dos resultados das ações, ou seja, a continuidade dos cursos de licenciatura, bem como a manutenção e ampliação de seus conceitos (excelência acadêmica), bem como a ampliação da oferta de cursos de formação e pós-graduação.



Capítulo VII – Das Disposições Finais

Art. 8º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho do Núcleo Interdisciplinar de Formação e Programas Institucionais e, em última instância, pelo Conselho Universitário.

Art. 9º. O presente Regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Universitário.

Cruz Alta, 30 de setembro de 2015.

Prof.^a Dr.^a Solange Beatriz Billig Garces
Pró-Reitora de Graduação

Prof.^a Dr.^a Patrícia Dall’Agnol Bianchi
Presidente do Conselho Universitário

Registre-se e publique-se.
Cruz Alta, 30 de setembro de 2015.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral